EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº. 0017/96

"Dispõe sobre alteração da redação do item IV do Artigo 80 e supressão do Artigo 184 da Lei Orgânica Municipal."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA Estado de São Paulo, aprovou, e o, Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

EMENDA:-

ARTIGO 1º:-O item IV do Artigo 80, da Lei Orgânica Municipal, passará a ter a seguinte redação:

IV - **quarta parte dos vencimentos aos 25 anos de serviço público municipal.**

ARTIGO 2º:-Fica suprimido o Artigo 184, com a redação dada pelo artigo anterior, passando o Artigo 185 a ser o 184, assim sucessivamente.

ARTIGO 3º:-Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e seis (11.06.1996).